



LEI Nº 3.251, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

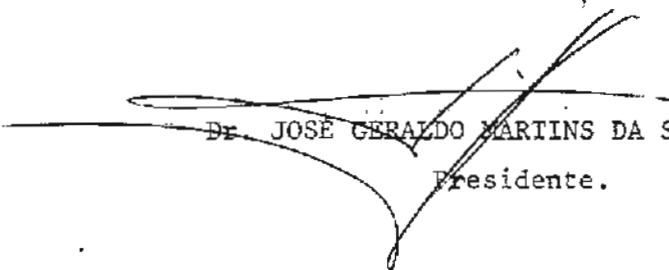
Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto=Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

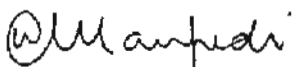
Art. 1º A Avenida 13 e a Rua 14 da Vila Marlene são respectivamente denominadas "Rua Carlos Fernandes Netto" e "Rua Oswaldo Batisteli".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


DE JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

aat: